



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1979A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1979A

Página 2 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

PORTARIA Nº. 300, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Privacidade no âmbito da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Considerando a aposentadoria de dois membros do Comitê de Privacidade da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

MARCELO JOSE P. DO LIVRAMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reestruturado o **Comitê de Privacidade de Dados**, que implantou a Lei n.13.709 de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Privacidade de Dados, dentre outras funções inerentes ao tema, as seguintes atribuições:

I - Criar um plano estratégico de treinamento e comunicação, que contemple as necessidades específicas da Câmara Municipal de Valentim Gentil;

II - Planejar as ações efetivas junto à Mesa da Câmara Municipal de Valentim Gentil para fomentar o engajamento dos responsáveis e difundir a importância do tema entre os servidores e Vereadores;

III - Realizar a manutenção do engajamento e conscientização das partes interessadas em relação ao tema da proteção e privacidade de dados pessoais;

IV - Manter todas as áreas da Câmara Municipal de Valentim Gentil cientes dos indicadores e status do Programa de Privacidade e principais ações em andamento, conforme planejamento aprovado previamente pela alta direção;

VI - Avaliar e opinar, preliminarmente, sobre o prosseguimento ou não dos novos projetos que envolvam o tratamento de dados pessoais de maior criticidade; e

VII - Realizar a gestão interna do projeto de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, empenhando esforços para corrigir eventuais vulnerabilidades no tocante às operações de tratamento de dados pessoais, estimulando os pontos focais em cada área acerca de tais ajustes.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê de Privacidade de Dados da Câmara Municipal de Valentim Gentil, sendo:

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1979A

Página 3 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

I – Presidente: **RODRIGO ELIAS DE SOUZA**, portador do RG n.º 25.157.783-1 e do CPF sob o n.º 247.604.698-18, lotado no cargo de Agente de Controle Interno;

II – Membro: **DEBORAH CRISTIANE DOMINGUES DE BRITO**, portadora do RG n.º 20.400.562-0 e do CPF n.º 202.777.528-50, lotada no cargo de Procurador Jurídico Legislativo;

III – Membro: **LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO**, portadora do RG n.º 43.446.943-9, e do CPF sob o n.º 366.557.998-80 lotada no cargo de Assistente Legislativo.

§ 1º As atividades e o plano de trabalho com o planejamento estratégico para as ações necessárias e cumprimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ficará sob a área de responsabilidade do Encarregado de Proteção de Dados.

§ 2º O Comitê de Privacidade deverá aprovar um cronograma de atividades com o calendário de reuniões, sendo certo que no início dos trabalhos designará um Coordenador e um Secretário.

§ 3º A designação do Comitê tem caráter permanente e vigorará até que todas as ações necessárias para a efetiva implementação da Lei Geral de Proteção de Dados sejam observadas.

Art. 4º. O Comitê de Privacidade de Dados deverá observar além das atribuições previstas no artigo 2º, o disposto na Lei n. Lei n.13.709 de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as recomendações do órgão de controle externo (TCE/SP).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, em especial a Portaria n.º 247, de 21 de março de 2022.

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 26 de agosto de 2024

MARCELO JOSE P. DO LIVRAMENTO

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO

=Assistente Legislativo =

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1979A

Página 4 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

PORTARIA Nº. 301, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Designa o encarregado para tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Valentim Gentil, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Considerando a aposentadoria de encarregado de dados da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

MARCELO JOSE P. DO LIVRAMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **RODRIGO ELIAS DE SOUZA**, portador do RG n.º 25.157.783-1 e do CPF sob o nº 247.604.698-18, lotado no cargo de Agente de Controle Interno, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Valentim Gentil, que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do que dispõe o artigo 23, inciso III c.c. artigo 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e Ato da Mesa n.º 97, de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. Em casos de impedimentos, faltas, férias ou ausência temporária do encarregado de tratamento de dados pessoais ora designado, exercerá a função, em caráter de substituição *pro tempore*, um dos servidores que compõem o Comitê de Privacidade de Dados.

Art. 2º. As identidades e as informações de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e respectivo(a) substituto(a) temporário(a) serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal da Câmara.

Art. 3º. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, dentre outras atribuições disciplinadas na Lei nº 13.709/2018:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º. A referida atribuição alheia ao cargo efetivo do servidor é regida em consonância com o art. 36 da Lei n.º 2.408 de 13 de dezembro de 2021, alterado pela Lei n.º 2.526, de 18 de janeiro de 2022.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1979A

Página 5 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Artigo 5º. A descrição da função especial de Encarregado de Dados está disciplinada no Anexo III da Lei n.º 2.408 de 13 de dezembro de 2021, alterado pela Lei n.º 2.526, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 261, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 26 de agosto de 2024

MARCELO JOSE P. DO LIVRAMENTO

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO

=Assistente Legislativo =

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

